

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO**

MADALENA/CE, 13 DE ABRIL DE 2022.

**DO:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**PARA:** SETOR DE LICITAÇÃO

**ASSUNTO:** ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput e Art. 7º, inciso § 2º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **AUTORIZO** a abertura do Procedimento Licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MADALENA-CE.**

Bem como, na qualidade de Gestor-ordenador de despesas da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, declaro a adequação orçamentária, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), estando classificada sob o seguinte código junto ao orçamento municipal, conforme classificação econômico-financeira informada no Projeto Básico/Termo de Referência.

Posteriormente, remeta-se o procedimento a Procuradoria Geral do Município para as providências cabíveis.

  
CRISPIANO BARROS UCHÔA  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO



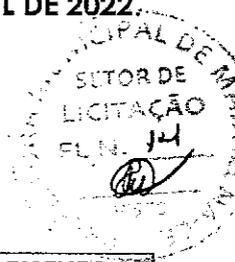
**TERMO DE REFERÊNCIA**

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

**PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**

MADALENA/CE, 13 DE ABRIL DE 2022.

**I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**



- 1.1. **ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
1.2. **DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):**

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS
05	0503	12.361.1201.2.029	1540000000	3.3.90.36.00
05	0501	12.361.0402.2.010	1500000000	3.3.90.36.00

- 1.3. **FONTE(S) DE RECURSO:** MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% ENSINO FUNDAMENTAL/ MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.  
1.4. **VALOR (ES) GLOBAL ESTIMADO(S):** R\$ 15.975,00 (Quinze mil, novecentos e setenta e cinco reais)  
1.5. **DOS VALORES COLETADOS:**  
1.5.1 – **SISTEMA M2A (QUE COLETA PREÇO PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA) –** valor total de R\$ 15.975,00 (quinze mil, novecentos e setenta e cinco reais);  
1.5.2 – **JOSÉ EUFRASIO LIMA BATISTA –** valor total de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).

As pesquisas de valores foram realizadas pelo Setor de compras, através de pesquisa do sistema de cotação e de solicitação de cotação a empresas prestadoras do serviço, conforme consta documentação anexa.

**II – DETALHAMENTO DA DESPESA**

- 2.1. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MADALENA-CE.  
2.2. **JUSTIFICATIVA:** Os serviços são necessários e imprescindíveis para garantir a higienização dos veículos, assim como preservar a vida útil dos mesmos, deixando-os em perfeito estado de conservação, bem como o bem estar aos usuários que o utilizam.

**III – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS**

- 3.1. **PRAZO PARA INÍCIO E LOCAL PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:** Os serviços deverão ser realizados em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇO**, nos locais determinados pela solicitante.  
3.2. **PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO CONTRATO:** Prazo de vigência será até **31 de Dezembro de 2022**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

- 3.3. PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuado conforme a prestação do serviço, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto da ordem de serviço e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária do(a) contratado(a).

**IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA**

- 4.1.** Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada dos serviços prestados, valor total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam nestes documentos;
- 4.2.** A prestação do serviço licitado poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE SERVIÇOS**, pela Unidade Gestora, constando a quantidade dos serviços a serem executados.

**V – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:**

- 5.1.** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura do respectivo contrato, subscritos pelo Município, através da Unidade Gestora, representada pelo **SECRETARIO DE EDUCAÇÃO** ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.
- 5.2.** O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de **MADALENA-CE**.
- 5.3.** A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.
- 5.4.** O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 5.5.** O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará até **31 de dezembro de 2022**, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.6.** A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação da prestação dos serviços quando expedida a competente **ORDEM DE SERVIÇO** ou celebrado o competente termo de contrato.
- 5.7.** A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa da Unidade Gestora ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

**VI - DAS OBRIGAÇÕES**

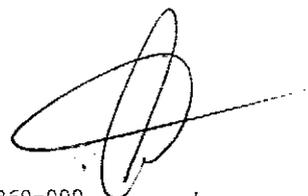
**6.1. DA CONTRATANTE:**

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, atualizada de acordo com o Decreto Nº 9412/2018 de 19 de julho de 2018 alterado pela Medida Provisória 961 de 06 de Maio de 2020, que altera o previsto nos Incisos I e II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**6.2. DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Executar o objeto deste Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos, no Termo Contratual;
- b) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- c) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- d) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- f) Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;
- g) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- h) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- i) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;



**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

**VII – DOS QUANTITATIVOS**

**7.1. DOS SERVIÇOS:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VL UNIT	VL TOTAL
01	SERVIÇO DE LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO DE ONIBUS E MICRO ONIBUS ESCOLARES	SERVIÇO	80	R\$ 150,00	R\$ 12.000,00
02	SERVIÇO DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE MINI-VANS	SERVIÇO	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00

**-DETALHAMENTO:**

Conforme especificações dos itens acima especificados.

**VIII – ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:**

**Pela elaboração do PB/TR e pela despesa:**

  
Assinatura

Nome: **CRISPIANO BARROS UCHÔA**  
Cargo: **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**  
Data: **13 DE ABRIL DE 2022.**